SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 26 de Maio de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO VII | Nº 1559

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 4.389, DE 21 DE MAIO DE 2015.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.752/94".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul promulga, nos termos do Art. 39 § 6º da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei, sancionada pelo Prefeito Municipal nos termos do § 4º do mesmo artigo:
Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 2752/94 passa a vigorar com §§ 1º e 2º com a seguinte redação:
"§1º. Os valores das contribuições serão depositados em conta bancária aberta em nome do Fundo.
§2º. O Executivo Municipal deverá enviar à Câmara de Vereadores e publicar mensalmente nos murais da Prefeitura e das Secretarias, até o terceiro dia útil após sua ocorrência, cópia dos comprovantes de depósitos mensais das contribuições da parte patronal e dos servidores, das parcelas dos parcelamentos firmados com o Conselho do FAPS, e identificar nestes, qual o parcelamento e o número da parcela, além do valor pago."

Art. 2º O caput e seus incisos do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.752, de 21 de novembro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação, inserindo-se no artigo §6º:

"Art. 7º. O Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensões do Servidor – FAPS, órgão superior de deliberação colegiada, será composto de oito membros e respectivos suplentes, assim definidos:
I – 02 (dois) representantes efetivos do Governo Municipal indicados, com seus respectivos suplentes, pelo Prefeito Municipal;
II – 02 (dois) representantes efetivos do Legislativo Municipal indicados, com seus respectivos suplentes, pelo Presidente da Câmara de Vereadores;
III – 03 (três) representantes dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo 01 (um) representante do Sindicato dos Funcionários Municipais de Cachoeira do Sul – SIMCASUL, 01 (um) do Sindicato dos Professores Municipais de Cachoeira do Sul - SIPROM e 01 (um) representante dos aposentados e pensionistas, eleitos, com seus respectivos suplentes, entre seus pares;
IV – 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo de Cachoeira do Sul indicado, com seu respectivo suplente, pelo Presidente do Sindicato.
...
§6º. Fica impedido de assumir a Presidência do Conselho servidor ocupante de função gratificada, salvo, se já estiver incorporada a sua remuneração."

Art. 3º Fica acrescentado ao Art. 8º da Lei Municipal nº 2752, de 21 de novembro de 1994, o inciso XI, com a seguinte redação:

"Art. 8º ...

XI - deliberar, especialmente, sobre propostas de parcelamentos apresentadas pelo Prefeito Municipal."

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.832, de 25 de novembro de 2008.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, 21 de maio de 2015.

SÉRGIO FRANCHINI,
Presidente.

Publicado por:
Roger Rosano da Silva Zahn
Código Identificador:EBDC4096

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 visando o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de medicamentos em geral e materiais médico-hospitalar, para distribuição pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araricá
Data da abertura dos envelopes: dia 08/06/2015. Hora: 8:30 horas.
Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal.

Araricá, 20 de Maio de 2015.

SERGIO DELIAS MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:A06835E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 31/2015 CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS

Homologação:

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2012/2013

Presidente: Ary José Vanazzi São Leopoldo
1º Vice-Presidente: Miguel de Souza Almeida Minas do Leão
2º Vice-Presidente: Clair Tomé Kuhn Quinze de novembro
3º Vice-Presidente: Mariovane Gottfried Weis São Borja
1º Secretária: Gilda Maria Kirsch Parobé
2º Secretário: Diogo Segabinazzi Siqueira Santa Teresa
1º Tesoureiro: João Vestena Julio de Castilhos
2º Tesoureiro: Egídio Moreto Carlos Gomes

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Homologo a decisão da Comissão Municipal de Licitações sobre o Processo de nº 31/2015, na modalidade Convite p/ Compras e Serviços e determino a Adjudicação.

Barros Cassal, 22 de maio de 2015.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Barbosa de Oliveira Betti
Código Identificador:6359BA5A

SECRETARIA DA FAZENDA
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 31/2015 CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS

Objeto: Aquisição de material de limpeza, cobertores, lençóis, fraldas, itens de cozinha, brinquedos, colchão e eletrodomésticos para as escolas municipais.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CESAR AUGUSTO GOTTARDI – ME
Quantidade de Itens: 06
Valor Total: R$-4.699,29 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)
IRMÃOS ZANDAVALLI & CIA LTDA – ME
Quantidade de itens: 26
Valor Total: R$-24.490,10 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos)
RENATO LUIS FAGGION & CIA LTDA – ME
Quantidade de Itens: 01
Valor Total: R$-1.476,00 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais)
Total Geral R$-30.665,39 (trinta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

Barros Cassal, 22 de maio de 2015.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Barbosa de Oliveira Betti
Código Identificador:FADEFEF1

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: JOÃO DOS SANTOS PINHEIRO Objeto: Alteração de quilometragem e roteiro Linha n° 29 Totalizando 60 km diários
Vigência: 11/05/2015 encerrando-se em 20/02/2016 Assinam: JARBAS GAGLIERO pelo contratante e JOÃO DOS SANTOS PINHEIRO pelo contratado.

Publicado no WWW.diariomunicipal.com.br

Publicado por:
Elizete Barbosa de Oliveira Betti
Código Identificador:06CDBDB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10-2015

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2015,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO APROFUNDAMENTO DE POÇO ARTESIANO E AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA**. Abertura para o dia 9 de junho de 2015 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 25 de maio de 2015.

SENIO REINOLDO KIRST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:D1D14CFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.592/2015

Autoriza o Executivo efetuar o pagamento de valores ao IPE – SAÚDE referente a contribuição do mês de abril/2015.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 020/2015, de 04 de maio de 2015:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo efetuar o pagamento de valores referente à participação financeira da Fazenda Municipal e dos servidores, não retido/recolhido no mês de abril/2015, para o IPE-SAÚDE, equivalente ao percentual de 6,8% do salário de contribuição dos servidores/funcionários que tenham aderido ao plano (diferença entre o valor repassado 13,2% e o valor do atual convênio 20%).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 21 DE MAIO DE 2015.

CARLOS JANDREY,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Kassiane Brüning
Código Identificador:0B772714

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.593/2015

Denomina a Praça Municipal do Bairro Floresta de "Praça Municipal José Francisco de Souza".

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 012/2015, de 24 de abril de 2015:

Art. 1° A Praça Municipal localizada no Bairro Floresta fica denominada de "Praça Municipal José Francisco de Souza".

Art. 2° O *curriculum vitae* do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 21 DE MAIO DE 2015.

CARLOS JANDREY,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Kassiane Brüning
Código Identificador:832FAFD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.594/2015

Denomina dependências do Centro Social Municipal Floresta – Nestor Mendes.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 014/2015, de 08 de maio de 2015:

Art. 1° A Sala de Informática, localizada no Centro Social Municipal Floresta – Nestor Mendes, fica denominada "Sala de Informática Ari Francisco de Souza".

Art. 2° A Sala da Secretaria, localizada no Centro Social Municipal Floresta – Nestor Mendes, fica denominada "Sala da Secretaria Albery Francisco de Souza".

Art. 3° O *curriculum vitae* dos homenageados fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 21 DE MAIO DE 2015.

CARLOS JANDREY,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Kassiane Brüning
Código Identificador:D4CA71B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.595/2015

Denomina a Quadra de Areia localizada na Praça Municipal do Bairro Floresta de "Quadra de Areia Mauri dos Santos Silva".

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 015/2015, de 08 de maio de 2015:

Art. 1° A Quadra de Areia localizada na Praça Municipal do Bairro Floresta fica denominada "Quadra de Areia Mauri dos Santos Silva".

Art. 2° O *curriculum vitae* do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 21 DE MAIO DE 2015.

CARLOS JANDREY,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Kassiane Brüning
Código Identificador:F3F4782E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.596/2015

Denomina a Quadra Poliesportiva localizada na Praça Municipal do Bairro Floresta de "Quadra Poliesportiva Miguel Roque de Godoy".

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 016/2015, de 11 de maio de 2015:

Art. 1° A Quadra Poliesportiva localizada na Praça Municipal do Bairro Floresta fica denominada "Quadra Poliesportiva Miguel Roque de Godoy".

Art. 2° O *curriculum vitae* do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 21 DE MAIO DE 2015.

CARLOS JANDREY,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Kassiane Brüning
Código Identificador:4120051F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.597/2015

Denomina a Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro Floresta de "Escola Municipal de Educação Infantil Moacildo Senair de Pelegrin".

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 017/2015, de 11 de maio de 2015:

Art. 1° A Escola Municipal de Educação Infantil localizada no Bairro Floresta fica denominada de "Escola Municipal de Educação Infantil Moacildo Senair de Pelegrin".

Art. 2° O *curriculum vitae* do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 21 DE MAIO DE 2015.

CARLOS JANDREY,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Kassiane Brüning
Código Identificador:556DC605

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.598/2015

Denomina o prédio e demais dependências da Estratégia Saúde da Família – ESF do Bairro Floresta.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 018/2015, de 11 de maio de 2015:

Art. 1° O Prédio onde está instalada a Estratégia Saúde da Família do Bairro Floresta fica denominado "Estratégia Saúde da Família Dormílio Alves Ferreira".

Art. 2° A dependência onde funciona o Consultório da Estratégia Saúde da Família do Bairro Floresta fica denominada "Consultório Ângelo Maffi".

Art. 3° A dependência onde funciona o Ambulatório da Estratégia Saúde da Família do Bairro Floresta fica denominada "Ambulatório Nilve Kern dos Santos".

Art. 4° A dependência onde funciona a Sala de Reuniões da Estratégia Saúde da Família do Bairro Floresta fica denominada "Sala de Reuniões Roberto Fagundes de Oliveira".

Art. 5° A dependência onde funciona a Sala de Vacinas da Estratégia Saúde da Família do Bairro Floresta fica denominada "Sala de Vacinas Jane Elenir dos Reis".

Art. 6° O *curriculum vitae* dos homenageados fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 21 DE MAIO DE 2015.

CARLOS JANDREY,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Kassiane Brüning
Código Identificador:806007FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011.
ADITIVO: Quarto aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 101/2011.
CONTRATADA: PRONER INFORMÁTICA-COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços, tendo como objetivo o suporte técnico na área de informática.
ADITIVO: O prazo de vigência, constante na Cláusula Décima Segunda do contrato originário, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 17 de maio de 2014. O valor contratual do aditivo será de R$ 188.185,32.
VALOR: R$ 188.185,32.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:A6D4208C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 017/2014
CONTRATO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.160/2014
CONTRATADO: KL COSTA COMERCIAL LTA ME CNPJ: 15.625.090/0001-83
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza nos Postos de Saúde Menino Deus, Várzea e Bom Princípio, de acordo com a solicitação contida no memorando nº 1239/2014, da Secretaria Municipal da Saúde/SEMSA, anexa ao processo e com as especificações constantes no anexo I.
ADITIVO: O prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do contrato originário fica prorrogado por mais 30 dias a partir de 16 de abril de 2015, conforme solicitação feita através do memorando nº. 403/15 – SEMSA.
VALOR TOTAL: R$ 6.493,56

Publicado por:
Enilce Maris da Silva Viana
Código Identificador:5041CE3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DA ATA - PREGÃO PRESENCIAL 019/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

Item	Und.	Especificação	Custo Unitário R$	Vencedor
1	Uni	BOMBONA DE ÁGUA MINERAL, DE 20 LITROS. Obs.: Com comodato do suporte e do casco da bombona. **MARCA: Vida Leve**	11,99	Andrade & Bergamo Ltda - ME – CNPJ Nº 10.794.938/0001-84

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:3BB8D2E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Compras do Município de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, nos uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 14, Decreto Municipal nº 022/2008, de 28 de abril de 2008 e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, comunica que a íntegra do Registro de Preços de Medicamentos, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2014, encontra-se disponível no mural da Prefeitura Municipal, situada na rua Frei Leonardo Braun, nº 50 e no site:
www.sjinhacora.com.br.

São José do Inhacorá, 25 de maio de 2015.

Setor de Compras

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:4ACE9106

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.282, DE 19 DE MAIO DE 2015

Concede o Título de Cidadão Leopoldense ao Secretário Municipal de Saúde de São Leopoldo, Dr. JULIO GALPERIM.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica concedido ao Secretário Municipal de Saúde de São Leopoldo, Dr. JULIO GALPERIM, o Título de Cidadão Leopoldense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de maio de 2015.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:6B0521A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.107, DE 20 DE MAIO DE 2015

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, prevê a necessidade de Decreto para realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 462:30 (Quatrocentas e sessenta e duas horas e trinta minutos) de serviço extraordinário, conforme Memorando Interno nº 204/2015, em anexo, no mês de março de 2015, aos servidores ADRIANO BRITTO, matrícula nº 60.925, Atendente Social, AIRTON DA SILVA, matrícula nº 82.112, Motorista, ELISANDRA DA SILVA, matrícula nº 60.855, Atendente Social, REINALDO JULIANO STURMER, matrícula nº 25.419, Motorista, ALINE COSTA DE ÁVILA, matrícula nº 84.566, Assistente Social, LUCIANO WOSIACK, matrícula nº 60.840, Atendente Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devido ao acúmulo do serviço no setor.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de maio de 2015.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:0E300614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.108, DE 20 DE MAIO DE 2015

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Administração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 675 (Seiscentas e setenta e cinco) horas de serviço extraordinário, no mês de abril de 2015, conforme Memorando Interno nº 103/2015, em anexo, aos motoristas da Secretaria Municipal de Administração – Central de Veículos, a fim de atenderem às demandas dos serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Orçamento Participativo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de maio de 2015.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:2278C2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.109, DE 20 MAIO DE 2015

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a realização de 3.291 (Três mil, duzentas e noventa e uma) horas de serviço extraordinário no mês de abril de 2015, conforme Memorando Interno nº 1041/2015, a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, devido ao acúmulo de serviço nos setores.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de maio de 2015.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:F79EEB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.110, DE 20 DE MAIO DE 2015

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2.006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 70 (Setenta) horas mensais de serviço extraordinário, conforme Memorando Interno nº 157/2015/GAB, em anexo, aos guardas municipais, para prestação de segurança no Posto CAPS INFANTIL, no período de 22 de abril de 2015 a 30 de abril de 2015.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de maio de 2015.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:178DDE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.111, DE 20 DE MAIO DE 2015

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2.006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 240 (Duzentas e quarenta) horas mensais de serviço extraordinário, no mês de abril de 2015, conforme Memorando Interno nº 147/2015/GAB, em anexo, aos guardas civis municipais, a fim de fiscalizações preventivas na Avenida Integração, nº 1050 – Palquinho.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de maio de 2015.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:322DAB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.112, DE 20 DE MAIO DE 2015

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2.006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 120 (Cento e vinte) horas mensais de serviço extraordinário, no mês de maio de 2015, conforme Memorando Interno nº 158/2015/GAB, em anexo, aos guardas civis municipais, para apoio no evento “Aldeia Sesc Capilé”.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de maio de 2015.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:DEC3CD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.113, DE 20 DE MAIO DE 2015

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2.006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 140 (Cento e quarenta) horas mensais de serviço extraordinário, no mês de abril de 2015, conforme Memorando Interno nº 156/2015/GAB, em anexo, aos guardas civis municipais, para apoio no evento "Feira Gastronômica" a realizar-se os período de 24 de abril de 2015 a 27 de abril de 2015.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de maio de 2015.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:634DE564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.114, DE MAIO DE 2015

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 320 (Trezentas e vinte) horas mensais de serviço extraordinário no mês de abril de 2015, conforme Memorando Interno n.º 153/2015, em anexo, a servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de os funcionários realizarem as atividades de manutenção, limpeza e conservação das dependências do Parque Imperatriz Leopoldina e Viveiro Municipal, além da realização dos serviços de fiscalização integrada durante os períodos noturnos a fim de atender as demandas do Ministério Público.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de maio de 2015.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:C9CEF494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.115, DE 20 DE MAIO DE 2015

Concede Título de Utilidade Pública ao LIONS CLUBE SÃO LEOPOLDO PADRE REUS, na forma da Lei nº 1.275/64, do Município de São Leopoldo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO solicitação contida no processo protocolado sob nº 12.343, de 28 de maio de 2014,

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública o **LIONS CLUBE SÃO LEOPOLDO PADRE REUS,** atendidos os requisitos da Lei nº 1.275/64.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de maio de 2015.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:DDB53A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRRTARIA Nº 90.291, DE 20 ABRIL DE 2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, na forma do que dispõe a** Lei Municipal nº 7.292/2010, de 22 de outubro de 2010, na forma abaixo relacionada:

I – CONSELHEIROS DO GOVERNO MUNICIPAL:

EDUARDO MATTES – Titular	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
UITÃ STUMPF - Suplente	
SINARA FELDMANN- Titular	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
FERNANDA POLETTO- Suplente	
JAMILE HALLAM– Titular	Serviço Municipal de Água e Esgoto
LAÍS FERNANDES DE MORAES – Suplente	
CRISTINA COLMAN - Titular	Secretaria Municipal de Educação
ANGELA PATRÍCIA PAES DE MEDEIROS TERNES – Suplente	Secretaria Municipal Assistência, Cidadania e Inclusão Social
MARIA LUCIA DAS NEVES - Titular	Secretaria Municipal de Gestão e Governo
VIRGINIA GONÇALVES - Suplente	
JOSÉ CARLOS KLEIN - Titular	Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária
FABIANO CAMARGO - Suplente	Defesa Civil
CINTIA CRISTINA H. – Titular	Secretaria Municipal de Saúde
PEDRO MOURA DE VARGAS – Titular	Secretaria Municipal de Habitação

ERNESTO ERNANI NUNES – Suplente	Secretaria Municipal de Obras
JORGE KUHN - Titular	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
MARCELO F. RITTER- Titular EMATER	Órgãos Públicos Intermunicipal, do Estado ou da União

II - REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

Segmento das Entidades Ambientais e Recursos Hídricos	
GERSON LUIZ SCHUSTER - Titular	UPAN
RIVO FISCHER - Titular	APESFA
Segmento Ensino Superior	
SUSANA BRAND - Titular	UNISINOS
Segmento Empresarial	
MÁRCIA DO AMARAL - Titular	SINDUSCON
Entidades de Classe e Associações Profissionais	
RAQUEL VON HOHENDORF- Titular	OAB/RS
CYRO CARLOS BONETTO - Suplente	CREA
Segmento dos Catadores e Resíduos Sólidos Urbanos	
JOSUÉ CARVALHO DOS SANTOS - Titular	COOPERFEITORIA
Segmento Sanitarista, Veterinário ou Proteção dos Animais	
BRUNA MELINA FLESCH - Titular	PROJETO PRÓ-ANIMAL
Segmento das Instituições de Ensino Fundamental e Médio - Particular	
IVANICE MAGALHÃES DA SILVA - Titular	COLÉGIO SÃO LUÍS
Segmento dos Clubes de Serviço ou Organizações Interesse Social ou Comunitário	
FLAVIO TEIXEIRA – Titular	ROTARY/ Mov. Viva São Leopoldo

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de abril de 2015.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:7312AC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 02/2015 - REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está **REVOGADA** a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2015 –** Menor Preço por Lote – **OBJETO:** aquisição de material permanente (equipamentos de informática) para viabilizar o Trabalho Técnico Social nos empreendimentos São Borja, São Gabriel e Santa Maria, Região Norte II, para readequação do projeto básico, e será lançada nova licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 18/2015. A íntegra do Termo de Revogação está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

CLAODIMIR COSTA
Pregoeiro.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Manuella de Oliveira
Código Identificador:1309C443

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
GREEN CARD S/A - CTO 008/2012 -A1/2015

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 AO CONTRATO Nº 008/2012.

MODALIDADE: Pregão Presencial 020/2011.
CONTRATADO: GREEN CARD S/A – CNPJ 92.559.830/0001-71.
PRAZO: Fica RENOVADO o contrato sob nº 008/2012, pelo prazo de 12(doze) meses, a conta de 11 de maio de 2015.

MÁRCIO ANTÔNIO RUBERT
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Janine Bernardes Pyhus
Código Identificador:D966474B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"Conserto do veículo Van Placas ISN 4393** , com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 8309/2015, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **DIGITAL DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA**
CNPJ: 09.390.729/0001-96
ENDEREÇO: Av.Pe Rizzieri ,nº 2869, Três Cachoeiras /RS.
VALOR: **R$ 6.504,52** (seis mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Xangri-Lá, 25 de maio de 2015.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:F53316EB

